LEI 1.500

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS E PRONTO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao CISAMESP — Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Sapucaí, mensalmente, a quantia de R\$1.391,00 (hum mil, trezentos e noventa e um reais), a título de Contribuição, das Consultas e Exames Especializados de Referências atribuídas ao MUNICÍPIO, conforme metas programadas pela Diretoria Regional de Saúde e R\$801,00 (oitocentos e um reais) pelo atendimento no Pronto Socorro do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

Parágrafo único – O não atendimento das metas descritas no caput deste artigo implicará na suspensão do pagamento.

- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 1998.

José Dionísio de Faria PREFEITO MUNICIPAL